

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS N° 02

EDITAL SLU PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2024

Designação de Pregoeiro - Portaria SLU n° 057, de 01 de agosto de 2024.

Processo Administrativo n° 01-028.819/24-08

Objeto: Prestação de serviço de seguro de responsabilidade civil e facultativa de veículos/RCF-V, a primeiro risco absoluto, com cobertura para danos materiais e danos corporais a terceiros e para acidentes pessoais a passageiros/APP, para os veículos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, de Belo Horizonte - MG

A Pregoeira designada para conduzir os trabalhos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°90.003/2024, vem, em relação aos questionamentos recebidos no endereço eletrônico licita.slu@pbh.gov.br, apresentar a(s) seguinte(s) resposta(s):

1) Em análise ao anexo VIII "Declaração em cumprimento ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal N° 10.175/2011"

Podemos entender que a declaração não se refere ao ramo do objeto licitado , que é Seguro Automovel ?

Resposta: Trata-se de Declaração que visa resguardar, em caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa no cumprimento do objeto licitado, que estes tenham procedência legal.

Importante ainda destacar que a mencionada Declaração será solicitada apenas ao Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados, após homologada a Licitação, conforme estabelece o item 22.1 do Edital.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024.

Fernanda Borsatto – Pregoeira.